



JORNAL da REPÚBLICA

S. 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRIMEIRO MINISTRO:

Despacho n.º 048/2016/XII/PM

Sobre a prorrogação do período de inscrição no recenseamento eleitoral no estrangeiro 2016..... 1

Despacho n.º 048/2016/XII/PM

Sobre a prorrogação do período de inscrição no recenseamento eleitoral no estrangeiro

Considerando o facto de a Lei n.º 6/2016, de 25 de Maio, sobre o recenseamento eleitoral, prevê a possibilidade dos cidadãos timorenses residentes no estrangeiro se poderem inscrever no recenseamento eleitoral.

Tendo presente o facto de, nos termos da Lei Eleitoral para o Presidente da República e da Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional se condicionar o direito de votar e de ser eleito, para aqueles órgãos de soberania, à prévia inscrição dos cidadãos, que gozam de capacidade eleitoral activa e passiva, no recenseamento eleitoral.

Atendendo a que a Resolução do Governo n.º 40/2016, de 23 de Novembro de 2016 determinou que o período de inscrição no recenseamento eleitoral decorra entre os dias 3 e 30 de Dezembro de 2016.

Reconhecendo que, face às condições específicas em que se realizam as actividades de recenseamento eleitoral no estrangeiro, designadamente as distâncias que têm que ser percorridas pelos cidadãos para que se possam inscrever no recenseamento eleitoral.

Sublinhando a importância de se conceder aos cidadãos timorenses na diáspora a oportunidade de se inscreverem no recenseamento eleitoral de forma a reforçar a sua ligação e a sua participação na nossa comunidade nacional.

Dando cumprimento ao disposto pela alínea b), do n.º 1 do

artigo 115.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste que atribui ao Governo a competência para garantir o gozo dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, no âmbito dos quais se inclui o direito de votar e de ser eleito, previsto pelo n.º 1 do artigo 47.º da Lei Fundamental.

Assim, ao abrigo do disposto pelo n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, que aprovou a orgânica do VI Governo Constitucional, determino que:

1. As operações de inscrição no recenseamento eleitoral no estrangeiro se realizem até ao próximo dia 17 de Janeiro de 2017;
2. O Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, em articulação com o Secretariado Técnico da Administração Eleitoral, diligencie no sentido de manter em funcionamento, durante o período previsto pelo n.º 1, as comissões de recenseamento eleitoral que já se encontram constituídas e em funcionamento em Lisboa (Portugal), Darwin (Austrália) e Sidney (Austrália), assegurando a devida e necessária articulação com a Comissão Nacional de Eleições;
3. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura;
4. Se notifique o presente despacho a Suas Excelências os Senhores Ministros da Administração Estatal e dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, bem como ao Senhor Presidente da Comissão Nacional de Eleições e ao Senhor Director-Geral do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;
5. O presente despacho seja publicado no Jornal da República.

Cumpra-se.

Dili, 30 de Dezembro de 2016

Dr. Rui Maria de Araújo
Primeiro-Ministro